

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026/PP PROCESSO Nº 127188/2025.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria “AR” SENAC/RO nº. 0050/2024, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE (GLOBAL)**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas do Departamento Regional de Rondônia.

1.2. - LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

1.2.1 – Local: Prédio da Administração, Sala de Licitação/1º Andar, situada à Rua Tabajara, 539 – Panair – Porto Velho/RO.

1.2.2 – **Data: 04/03/2026.**

1.2.3 – **Horário: 09:00hs.**

1.2.4 – Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estar no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação em serviço de locação de impressoras tipo funcionais e software de gestão de impressão para contabilização e reprodução de documentos (outsourcing de impressão), de acordo com as especificações mínimas obrigatórias e Termo de Referência, Anexo I do Edital;

2.2. A empresa deverá ser especializada no ramo do objeto desta licitação, segundo a legislação vigente;

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

3.1 – Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) **Envelope Nº 01**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.º 001/2026/PP (PROPOSTA COMERCIAL)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

b) **Envelope Nº 02**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.º 001/2026/PP (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

c) Estes envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao SENAC/RO antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SENAC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.

4.2.1 – Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do item 4.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a eliminação da empresa;

4.3 – A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, ou seja, o descumprimento de qualquer condição acarretará a inabilitação do licitante;

4.4 - O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

4.4.1 Nas hipóteses previstas no item 4.4, ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

4.5 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o SENAC;
- c) Dirigentes ou empregados do SENAC;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; e
- f) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.6 – Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 – Para fins de habilitação, no Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E OUTROS DOCUMENTOS

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento compatível ou similar com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;
- b) Certidão negativa de falência e concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;
- c) Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no ANEXO III;
- d) Declaração da empresa licitante, de não haver contratado indivíduo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção, nos moldes da Lei nº 10.097/2000, conforme modelo constante no ANEXO V.

5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cédula de Identidade.

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, o qual poderá ser obtido no endereço
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- b) **Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, o qual poder;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.2.1 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo;

5.2.2 Os documentos em fotocópias (sujeitos à promoção de diligência), devem estar devidamente atualizados e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados à documentação. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas;

5.2.3 – Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

5.2.4 – Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

5.2.5 – Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

5.2.6 – Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão;

5.2.7 - Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;

5.2.8 - Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;

5.2.9 – Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se reserva ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa;

5.2.10 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes;

5.2.11 - A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

5.2.12 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1 – Aderir-se a este edital e seus anexos;

6.1.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada no Envelope nº 01 (lacrado) – Proposta Comercial, digitada, em folhas sequencialmente numeradas e todas rubricadas, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas, preferencialmente, conforme modelo no Anexo II, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa ou seu representante legal, devidamente identificado, na forma do item 4.2 deste edital;

6.1.3 – O preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação;

6.1.4 – Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

6.1.4.1 – Em todas as operações matemáticas para compor o preço comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento;

6.1.5 – Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem os ANEXOS I e II, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

6.1.6 – Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

6.1.7 – Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

6.1.8 – Deverá constar na proposta comercial, código (CNPJ da empresa vencedora) do PIX e/ou conta corrente com o nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde deverá ser creditado o pagamento;

6.1.9 – Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados;

6.1.10 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;

6.1.11 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital;

7.2 – No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas;

7.3 – Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes;

7.4 – CREDENCIAMENTO

7.4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital;

7.4.2 – Durante a sessão da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

7.4.2.1 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL;

7.4.3 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

7.4.4 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1 – **Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa.** Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

7.4.4.2 – **Procuradores** – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado e reconhecimento de firma em cartório das respectivas assinaturas e dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador.**

7.4.4.3 – **Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.**

7.4.5 – Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

7.4.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais;

7.4.7 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados;

7.4.8 – A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pelo Pregoeiro;

7.4.9 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o

esclarecimento de dúvidas sobre o teor dela, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

7.4.10 – A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante;

7.4.11 – O Pregoeiro, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

- Composição de preços;
- Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

7.4.12 – Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação;

7.5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

7.5.1 – Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem;

7.5.2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento de sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas;

7.5.3 – A Sessão Pública de lances acontecerá logo após o credenciamento e abertura das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação;

7.5.4 – O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento;

7.5.4.1 – Da desclassificação da proposta de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida;

7.5.4.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

7.5.4.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

7.5.5 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

7.5.6 – Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais;

7.5.6.1 - Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas;

7.5.7 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:

7.5.8 – O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço;

7.5.9 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço;

7.5.9.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5.10 – Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

7.5.11 – O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado;

7.5.12 – A etapa de lances terá seguimento até o seu esgotamento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso;

7.5.13 – Não ocorrendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a etapa da sessão pública será encerrada e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação;

7.5.14 – A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.5.15 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.

7.5.16 – Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

7.5.17 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Rua Tabajara, 539 – Panair, Porto Velho – RO. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7.5.18 – Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.

7.5.19 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, e se conveniente para Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas, apresentem todos os documentos para habilitação.

7.5.20 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios;

7.5.21 – A Comissão de Licitação poderá **inverter** o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos **licitantes habilitados**.

8 – MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO

8.1 – O modo de disputa será “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, e será iniciado pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor;

8.2 – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE (GLOBAL)**, observada as demais condições deste edital e seus anexos;

8.3 – Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes;

8.4 – Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de autorização e homologação final.

8.5 – Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, será analisada, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

8.6 – Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados;

9. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

9.1 – Impugnações e pedidos de esclarecimento:

9.1.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá:

a) Impugnar este edital por suposta irregularidade na aplicação do Regulamento SENAC nº 1.270/2024. A Comissão de Licitação analisará a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, respeitando o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

a.1) Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração no edital, será designada nova data para realização do certame, exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas comerciais.

b) Encaminhar pedido de esclarecimento sobre dúvidas de interpretação do edital e seus anexos, ou apresentar sugestões de melhoria, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@ro.senac.br, com o assunto: "Pedido de Esclarecimento", mencionando o número da licitação.

b.1) O prazo para envio de pedidos de esclarecimento é de 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame. Após esse prazo, presume-se que o edital está claro e suficiente, não cabendo reclamações posteriores.

b.2) As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas a todos os interessados no prazo de até 3 (três) dias úteis, também respeitando o limite do último dia útil anterior à abertura do certame, por meio do site oficial do SENAC/RO: www.ro.senac.br/licitacao. Não serão prestados esclarecimentos verbais por funcionários do SENAC em nenhuma fase da licitação.

9.2 – Recursos administrativos:

9.2.1 - Será admitido recurso contra a decisão que declarar o licitante vencedor, desde que fundamentado e interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo.

9.2.2 - O recebimento de impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões será de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, no endereço: Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – Porto Velho/RO – Gabinete Executivo.

9.2.3 - Também será permitido o envio por e-mail: licitacao@ro.senac.br.

9.2.4 - As atas, notificações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (CPLP) serão divulgadas no site do SENAC/RO e poderão ser enviadas por e-mail aos participantes.

9.3 – Contrarrazões:

9.3.1 - Após a interposição de recurso, os demais licitantes serão comunicados por e-mail e pelo site do SENAC/RO. O licitante que se sentir prejudicado poderá apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

9.3.2 - O recurso administrativo poderá ser entregue por e-mail ou em envelope fechado, com as seguintes informações:

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2026/PP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

SENHORA DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO.

9.4 – Julgamento dos recursos:

9.4.1 - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para interposição ou, havendo contrarrazões, da data final para sua apresentação. O resultado será comunicado aos interessados.

9.5 - Impugnações e recursos fora dos prazos e condições estabelecidos neste edital não serão conhecidos.

9.6 - O provimento de recurso só invalidará os atos que não possam ser aproveitados.

9.7 - Para contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Os dias são contados consecutivamente, iniciando e terminando sempre em dias de funcionamento do SENAC/RO.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

9.8 – Da manifestação presencial ao final da sessão pública:

9.8.1 - Ao término da sessão pública, após a conclusão de todas as fases e a declaração do licitante vencedor, será concedida oportunidade para que os representantes das licitantes presentes se manifestem quanto ao resultado;

9.8.2 - A ausência de manifestação imediata e presencial, no momento oportuno, será interpretada como renúncia ao direito de interpor recurso, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios que regem os processos licitatórios;

9.8.3 - A manifestação deverá ser registrada em ata, com a identificação do representante e da empresa, sendo considerada válida apenas se realizada presencialmente ao final da sessão;

9.8.4 - O direito ao recurso será assegurado exclusivamente aos licitantes que se manifestarem tempestivamente após a declaração do vencedor, não sendo admitida interposição posterior por aqueles que se mantiverem inertes.

10 – PENALIDADES

10.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, individual ou cumulativamente:

I – Perda do direito à contratação;

II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por um prazo não superior a 3 (três) anos.

10.1.1. A mesma penalidade será aplicada em casos de inadimplemento contratual.

10.2 – Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada. Não sendo aceitas as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, a único e exclusivo critério da instituição, as demais concorrentes poderão ser convocadas, respeitando a ordem de classificação, nas exatas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

10.2.1 – Na hipótese do item 10.1, fica facultado ao SENAC/RO, também, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

10.3 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 3 (três) anos;

10.4 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

10.5 – A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

11.1 A contratação do objeto da presente licitação será através de contrato, nos termos da minuta anexa, onde constarão os compromissos, direitos e deveres dos contraentes, que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo o licitante vencedor assinar o respectivo instrumento no prazo, conforme o subitem 11.1.1 do edital;

11.1.1 O prazo para formalização do Contrato ou instrumento equivalente será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior, obrigando a proponente a manter inalterados os termos de sua proposta.

11.2 Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos devidos pelo **SENAC/RO**, em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação;

11.3 Para fins de pagamento, a (s) licitante (s) contratada (s) deverá (ão) encaminhar a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) da(s) fatura(s) para o seguinte endereço: Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente;

11.4 A licitante deverá juntar, para liberação do pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja: prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br; prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br e prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

11.5 Mais informações, referente ao pagamento poderão ser obtidas no item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

12.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado

12.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar,

revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

12.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

12.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

12.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: atendimento@gpd@ro.senac.br.

12.6. A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

12.7. Que sejam observados os requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

12.8. A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital;

13.2 – É facultado, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.2.1 – Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no item 13.2 do edital;

13.2.2 – Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que eles serão os estabelecidos no edital;

13.3 – Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

13.4 – Salvaguardando seus interesses, nos termos do Art. 62 da Resolução SENAC nº. 1.270/2024, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes;

13.5 – Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar o acréscimo em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo;

13.6 – Caso seja constatado que o menor preço ofertado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem os produtos em iguais condições ao fornecedor do preço registrado;

13.7 – Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

13.8 – Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

13.9 – Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) dos itens licitados deverá, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 6 deste edital;

13.10 – O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

13.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

13.12 – A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

13.13 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus

anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/RO, quando ocorrido durante o certame;

13.14 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

13.15 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados e ainda manter-se com todas as documentações de habilitação constante neste edital;

13.16 – A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SENAC nº 1.270/2024;

13.17 – Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

13.18 - Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

13.19 - Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro;

13.20 - Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, com prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição, conforme Art. 41 da Resolução SENAC nº 1.270/2024;

13.21 - Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização;

13.22 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Planilha de Quantitativo e Especificações;
- b) ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos;
- d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores; e
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.

Roberto Pinto Monte
Pregoeiro

Lucilena Freitas da S. Costa
Membro da CPLP

Maycon Sales Bampi
Membro da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

ANEXO I

Planilha de Quantitativo/Especificações e Termo de Referência:

LOTE 01			
Item	Qtd.	Und.	Discriminação
01	23	Unidade	Impressora multifuncional monocromática (Preto e Branco) A4
02	08	Unidade	Impressora multifuncional policromática (Colorida) A4
03	01	Unidade	Software de gestão de impressão
04	50 mil	Página	Serviço de impressão monocromática (Preto e Branco) A4.
05	1 mil	Página	Serviço de impressão policromática (Colorida) A4.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0021/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais e software de gestão de impressão para contabilização e reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos (toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), exceto papel, para atender as necessidades do Senac em Rondônia, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa garantir a continuidade do modelo de prestação de serviços de outsourcing de impressão já amplamente adotado pelos órgãos da Administração Pública e implementado com êxito em todas as unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC RO. Trata-se de um modelo consolidado, que ao longo do tempo tem demonstrado ser consistente, econômico, sustentável e eficaz no atendimento das demandas de impressão, cópia monocromática e digitalização de documentos.
- 2.2. Esse modelo consiste na disponibilização de equipamentos novos, com fornecimento de suprimentos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, além de gerenciamento centralizado da produção. A adoção dessa modalidade de contratação permite a continuidade operacional dos serviços com controle eficiente do uso, evitando desperdícios, otimizando recursos e garantindo a prestação ininterrupta das atividades administrativas e pedagógicas da instituição.

2.3. A opção por esse modelo justifica-se pelos seguintes benefícios:

- a) **Redução de custos operacionais:** A aquisição de insumos e consumíveis por parte da CONTRATADA, em regime de fornecimento contínuo e em larga escala, possibilita a redução significativa de custos unitários, refletindo diretamente na economicidade da contratação;
- b) **Gestão centralizada e controle operacional:** A contratação permite a gestão unificada dos serviços de impressão, cópia e digitalização, possibilitando o monitoramento em tempo real, a geração de indicadores de desempenho, uso e custo, e a implementação de ações estratégicas com base em dados precisos, promovendo maior eficiência e controle dos recursos utilizados;
- c) **Eliminação de infraestrutura própria:** A prestação do serviço pelo fornecedor elimina a necessidade de infraestrutura própria de suporte técnico, logística para distribuição de suprimentos, instalação e manutenção de equipamentos, o que representa ganhos operacionais e redução de encargos indiretos;
- d) **Aplicação de Centros de Custos:** A solução viabiliza a contabilização das impressões por unidade, departamento ou ilha de impressão, por meio de sistema de bilhetagem, permitindo o rateio proporcional dos custos de forma transparente e o fortalecimento de práticas de gestão por resultado e racionalização de recursos;
- e) **Uniformização e padronização dos documentos:** O modelo assegura a padronização dos produtos finais impressos, contribuindo para a identidade institucional, a legibilidade dos documentos e a conformidade com as normas organizacionais;
- f) **Atendimento pleno às necessidades institucionais:** A contratação contempla todas as etapas do serviço – fornecimento de equipamentos multifuncionais, acessórios, instalação, treinamento de usuários, suporte técnico local, manutenção contínua e gestão integrada – assegurando cobertura eficiente do parque de impressão em consonância com o volume anual de páginas previstas e os critérios de sustentabilidade e eficiência.

- 2.4. Diante do exposto, verifica-se que a contratação dos serviços locação de equipamento, outsourcing de impressão, cópia e digitalização, conforme o modelo proposto, atende de forma plena aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços e racionalização dos recursos institucionais. A adoção desta solução tecnológica e gerencial está alinhada às boas práticas já consolidadas na Administração Pública, bem como às necessidades operacionais do Senac Rondônia, promovendo padronização, controle de custos e melhoria na gestão documental.
- 2.5. Desse modo, a contratação se justifica não apenas pelos ganhos financeiros e operacionais, mas também por seu caráter estratégico na modernização dos processos administrativos, contribuindo para um ambiente mais sustentável, produtivo e alinhado aos objetivos institucionais. Assim, recomenda-se a continuidade da adoção deste modelo de serviço, com a devida formalização do processo licitatório, garantindo a legalidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para o SENAC RO.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa referente ao objeto será custeada por meio da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente com 100% de aporte financeiro do Departamento Regional do Senac RO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. Será contratado o serviço de locação sob demanda de impressora multifuncional (outsourcing de impressão), conforme estimativa de equipamentos previamente estabelecidos neste termo de referência, bem como o fornecimento de um software de gestão de impressão centralizada na modalidade SaaS (Software como Serviço);
- 4.2. Os equipamentos serão instalados e os serviços serão prestados sob demanda conforme as quantidades previstas na tabela abaixo:

LOTE 01

Nº	ITEM	MEDIDA	TOTAL
01	Impressora multifuncional monocromática (Preto e Branco) A4	UNIDADE	23

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

02	Impressora multifuncional policromática (Colorida) A4	UNIDADE	8
03	Software de gestão de impressão	UNIDADE	1
04	Serviço de impressão monocromática (Preto e Branco) A4.	PÁGINAS	50 mil
05	Serviço de impressão policromática (Colorida) A4.	PÁGINAS	1 mil

4.3. O fornecimento dos equipamentos destinados às atividades de impressão, cópia e digitalização, deverá obedecer às características mínimas especificadas a seguir:

4.3.1. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO) A4:

4.3.1.1. Digitalização:

4.3.1.1.1. Digitalizar documento no formato PDF pesquisável, de forma nativa, embarcada ou via servidor;

4.3.1.1.2. Tipo: digitalizador de plano de mesa e alimentador automático de documentos (ADF);

4.3.1.1.3. Resolução monocromática mínima de 600 dpi;

4.3.1.1.4. Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG (ou JPEG) e PDF;

4.3.1.1.5. Capacidade de alimentação automática ADF duplex de passagem única de 50 folhas;

4.3.1.1.6. Captura: imagens em preto e branco e colorido;

4.3.1.1.7. Duplex: possuir recurso que permite a digitalização de documentos, em modo frente e verso;

4.3.1.1.8. Capacidade originais tamanhos A4, carta, A5 e ofício;

4.3.1.1.9. Destino de saída: servidor FTP, e-mail e estação de trabalho;

4.3.1.1.10. Velocidade de digitalização de no mínimo 45 ipm.

4.3.1.2. Cópia:

4.3.1.2.1. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento (pelo menos até 999 cópias);

4.3.1.2.2. Duplex: possuir recurso que permite a cópia de documentos, em modo frente e verso.

4.3.1.3. Impressão:

4.3.1.3.1. Velocidade de impressão mono de no mínimo: 40 ppm (carta ou A4);

4.3.1.3.2. Resolução de impressão: 1.200 dpi;

4.3.1.3.3. Permitir impressão dupla face automática ("duplex").

4.3.1.4. **Outras Informações:**

4.3.1.4.1. Painel com interface gráfica, com recurso touch screen de no mínimo 4" e botões para exibição de status operacional;

4.3.1.4.2. Deverá permitir recurso de impressão confidencial (senha para usuário/pin) na própria impressora;

4.3.1.4.3. Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora com scanner adaptado como acessório;

4.3.1.4.4. Possuir bandeja(s) de entrada, tipo gaveta, para no mínimo 250 folhas e bandeja de alimentação manual para no mínimo 100 folhas;

4.3.1.4.5. Apresentar uma bandeja de saída com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 150 folhas;

4.3.1.4.6. Suportar emulação PCL 6, PCL5, PDF e Post Script Level 3 ou superior;

4.3.1.4.7. Memória de no mínimo 2GB;

4.3.1.4.8. Armazenamento interno para no mínimo 16GB;

4.3.1.4.9. Conectividade: Rede 10/100/100, Portas USB 2.0;

4.3.1.4.10. Possuir interface no idioma Português Brasil;

4.3.1.4.11. Tecnologia de impressão: Laser, Led ou Jato de Tinta;

4.3.1.4.12. Fonte de alimentação bivolt automática de 110 a 220 V ou fornecido com transformador externo.

4.3.2. **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA (COLORIDA) A4:**

4.3.2.1. **Digitalização:**

4.3.2.1.1. Digitalizar documento no formato PDF pesquisável, de forma na□va, embarcada ou via servidor;

4.3.2.1.2. Tipo: digitalizador de plano de mesa e alimentador automático de documentos (ADF);

4.3.2.1.3. Resolução monocromática mínima de 600 dpi;

4.3.2.1.4. Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG (ou JPEG) e PDF;

4.3.2.1.5. Capacidade de alimentação automática ADF duplex de passagem única de 50 folhas;

4.3.2.1.6. Captura: imagens em preto e branco e colorido;

4.3.2.1.7. Duplex: possui recurso que permite a digitalização de documentos, em modo frente e verso;

4.3.2.1.8. Capacidade originais tamanhos A4, carta, A5 e ofício;

4.3.2.1.9. Destino de saída: servidor FTP, e-mail e estação de trabalho;

4.3.2.1.10. Velocidade de digitalização de no mínimo 45 ipm.

4.3.2.2. **Cópia:**

4.3.2.2.1. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento;

4.3.2.2.2. Duplex: possui recurso que permite a cópia de documentos, em modo frente e verso.

4.3.2.3. **Impressão:**

4.3.2.3.1. Velocidade de impressão mono e cor de no mínimo: 35 ppm (carta ou A4);

4.3.2.3.2. Resolução de impressão: 1.200 dpi;

4.3.2.3.3. Impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado.

4.3.2.4. **Outras Informações:**

4.3.2.4.1. Permitir recurso de impressão confidencial (senha para usuário/pin) na própria impressora;

4.3.2.4.2. Conectividade: Rede 10/100/100, Portas USB 2.0;

4.3.2.4.3. Painel com interface gráfica, com recurso touch screen de no mínimo 4" e botões para exibição de status operacional;

4.3.2.4.4. Alimentação de papel: bandeja(s) de no mínimo 250 folhas;

4.3.2.4.5. Alimentação de papel na bandeja multiuso: mínimo de 50 folhas;

4.3.2.4.6. Saída de papel: mínimo de 150 folhas;

4.3.2.4.7. Suportar emulação PCL 6, PCL5, PDF e Post Script Level 3 ou superior;

4.3.2.4.8. Armazenamento para no mínimo 16GB;

4.3.2.4.9. Conectividade: Rede 10/100/1000, Portas USB 2.0;

4.3.2.4.10. Possuir interface no idioma Português Brasil;

4.3.2.4.11. Tecnologia de impressão: Laser, Led ou Jato de Tinta;

4.3.2.4.12. Fonte de alimentação bivolt automática de 110 a 220 V ou fornecido com transformador externo.

4.4. **FRANQUIA E REGIME DE COMPENSAÇÃO:**

4.4.1. A franquia mensal abrange o consumo total de **Unidades de Serviço de Impressão (USI)**, tanto da franquia quanto dos excedentes, considerando todos os equipamentos disponibilizados no contrato. Não será estabelecida uma quantidade mínima de USI por equipamento ou por modelo.

4.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar os valores unitários por tipo de Unidade de Serviço de Impressão (USI), discriminando separadamente o valor para

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

impressões monocromáticas e o valor para impressões policromáticas, ambos referentes à franquia de impressão.

- 4.4.3. O valor da franquia para o serviço de impressão monocromática (preto e branco), no formato A4, deverá considerar um volume mensal de até **50.000 (cinquenta mil)** impressões e/ou cópias.
- 4.4.4. O valor da franquia para o serviço de impressão policromática (colorida), no formato A4, deverá considerar um volume mensal de até **1.000 (mil)** impressões e/ou cópias.
- 4.4.5. A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA mediante o pagamento de uma **franquia mensal fixa correspondente a 60% do total de Unidades de Serviço de Impressão (USI) contratadas exclusivamente para as impressões monocromáticas**, podendo ser acrescida do valor referente ao consumo excedente variável, calculado com base no total de USI apurado no mês correspondente. Para as impressões policromáticas, por sua vez, **não estarão vinculadas à franquia mensal fixa, sendo remuneradas integralmente conforme a demanda mensal apurada**. A apuração dos consumos e respectivos valores deverá ocorrer de forma segregada por tipo de impressão (monocromática e policromática).
- 4.4.6. No cálculo deverá conter o valor do excedente, sem limite para impressão e/ou cópia.
- 4.4.7. Para fins de faturamento do serviço de impressões monocromáticas, deverá ser realizada mensalmente a apuração do saldo de Unidades de Serviço de Impressão (USI). Caso o saldo apurado no mês seja negativo, inferior ao quantitativo correspondente a franquia mensal fixa (ou seja, represente créditos não utilizados), será devido, ainda assim, o pagamento do valor da franquia mensal na fatura correspondente do respectivo período de apuração.
- 4.4.8. Quando houver créditos acumulados e o saldo apurado for superior ao valor da franquia contratada, a CONTRATANTE realizará o pagamento integral da franquia mensal, sendo o valor excedente compensado mediante abatimento dos créditos disponíveis.
- 4.4.9. Quando o saldo apurado for superior tanto ao valor da franquia contratada quanto aos créditos disponíveis, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento integral da franquia mensal, acrescido do valor correspondente ao excedente não coberto pelos créditos existentes.

- 4.4.10. Na ausência de créditos e havendo saldo positivo (ou seja, referente a excedente de consumo), a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da franquia mensal acrescido do valor correspondente ao excedente apurado. A compensação deverá ocorrer na fatura referente ao último mês do respectivo período de apuração.
- 4.4.11. Caso seja identificada uma diferença recorrente no consumo — decorrente de tendência de redução ou aumento, que altere o perfil originalmente contratado, a CONTRATADA deverá propor aditamento contratual com o objetivo de adequar a franquia à nova realidade de uso. Essa medida visa evitar, de forma contínua, tanto o pagamento por páginas não produzidas quanto o pagamento de excedentes superiores a 40% do total de Unidades de Serviço de Impressão (USI). Deverão ser observados, para tanto, os limites estabelecidos na Resolução Senac n.º 1.270, de 2 de maio de 2024.
- 4.4.12. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar os relatórios à fiscalização da CONTRATANTE para que seja realizada a verificação da disponibilidade do serviço e a validação do quantitativo contabilizado.
- 4.4.13. A fiscalização da CONTRATANTE deve analisar e validar os relatórios em até 05 (cinco) dias úteis.
- 4.4.14. Somente será considerada a bilhetagem para fins de pagamento quando houver de fato emissão de página impressa.

4.5. FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS:

- 4.5.1. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.
- 4.5.2. Consideram-se consumíveis os componentes dos equipamentos essenciais à produção de impressões, cópias e digitalização, os quais se desgastam ou esgotam com o uso ou ao longo do tempo, tais como: toners, cilindros, unidades de imagem, cartões, roletes, fotorreceptores, entre outros.
- 4.5.3. Todos os suprimentos e consumíveis fornecidos deverão ser novos, originais ou compatíveis com os equipamentos contratados, não sendo aceitos itens remanufaturados, reconicionados ou reutilizados.
- 4.5.4. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

de instalação dos equipamentos, em quantidade suficiente para atender ao volume mensal de impressão e assegurar o cumprimento do nível de serviço acordado.

- 4.5.5. A CONTRATADA deverá fornecer, de forma proativa e por sua conta, todos os consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, assumindo integral responsabilidade pela logística de entrega e reposição.

4.6. SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO CENTRALIZADA

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá considerar na formação do seu preço o custo de implantação de um sistema informatizado para gerenciamento e bilhetagem das impressões na modalidade SaaS, Software como Serviço, com as seguintes características mínimas:

4.6.1.1. Permitir contabilização remota lógica e física das impressões realizadas pelos usuários nos equipamentos;

4.6.1.2. Possuir gerenciamento centralizado de cotas;

4.6.1.3. Suportar o cadastramento de, pelo menos, usuários, grupos e departamentos;

4.6.1.4. Possuir recurso para controle de utilização de uma impressora ou grupo de impressoras por um usuário ou um grupo de usuários;

4.6.1.5. Possuir interface de administração única integrada ao Microsoft Active Directory para inventário automático de equipamentos, controle de direitos de uso dos equipamentos, cotas, contabilidade e bilhetagem e adicionar informações complementares;

4.6.1.6. Fornecer relatórios com a contabilização do volume de impressão por unidade, centro de custo, equipamento e/ou usuário;

4.6.1.7. Possuir controle e geração de relatórios com custos por impressora, usuário, grupo de usuários, etc, diferenciando impressões monocromáticas de coloridas, simplex de duplex, cópias de impressões e tamanhos de papel;

4.6.1.8. Enviar relatórios por e-mail;

4.6.1.9. Geração de gráficos por domínio, grupos e usuários em página HTML;

4.6.1.10. Exportar de relatórios nos formatos MS Excel, CSV e HTML;

4.6.1.11. Suportar o gerenciamento de equipamentos conectados em portas: Ethernet, paralela ou USB, fornecendo status (ligado, desligado, nível de toner

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

e papel, atolamento, bandeja aberta, etc.);

4.6.1.12. Gerenciar todas as funcionalidades através de interface única WEB;

4.6.1.13. Deverá fazer uso de protocolo de rede SNMP (ou similar) para captura de informações das impressoras;

4.6.1.14. Suportar base de dados compatível com o padrão SQL;

4.6.2. O sistema deve possibilitar a implementação de impressão segura com liberação por meio de autenticação de usuário e senha com as seguintes características:

4.6.2.1. Deverá permitir que a impressão e cópia somente sejam realizadas quando o usuário confirmar o seu "AD" após senha digitada no painel do equipamento;

4.6.2.2. Deverá prover liberdade ao usuário, que poderá retirar suas impressões em qualquer equipamento da rede;

4.6.2.3. Caso o usuário envie ao servidor mais de 1 trabalhos de impressão, esta solução deverá permitir ao usuário selecionar o trabalho a ser impresso ou cancelado, via painel do equipamento;

4.6.2.4. Os trabalhos enviados para fila de impressão deverão permanecer disponíveis para impressão ou cancelamento por um período mínimo de 24 horas, ou seja, o usuário poderá a qualquer momento dentro deste período retirar ou cancelar suas impressões, após esse período os trabalhos serão automaticamente cancelados do sistema.

4.6.3. Relatórios contendo as seguintes informações e gráficos:

4.6.3.1. Gráfico de Usuário: Páginas impressas e Nome do Usuário;

4.6.3.2. Relatório do consumo de impressão e cópia dos usuários: Login, Nome, Usuários ativos, Gerência/Setor, Impressos e Custo;

4.6.3.3. Gráfico do consumo de impressão e cópia dos usuários: Páginas impressas e Nome do Usuário;

4.6.3.4. Relatório detalhado de consumo de impressão e cópias por filtro de usuário;

4.6.3.5. Relatório de consumo de impressão e cópia por Gerência/Setor: Nome, Descrição, Sigla e Páginas impressas;

4.6.3.6. Gráfico de consumo de impressão e cópia por Gerência/Setor;

4.6.3.7. Gráfico de consumo de impressão e cópia por Gerência/Setor selecionado:

Impressora X Quantidade Impressa;

4.6.3.8. Gráfico do consumo de impressão e cópia por impressora: Nome da Impressora X Total impresso;

4.6.3.9. Relatório do histórico de ocorrências do sistema por impressora;

4.6.4. Não serão aceitas combinações de vários softwares ou soluções para o pleno cumprimento dos itens acima.

4.6.5. O software deve permitir controle de usuário das impressões, cópia e digitalização com conexão com servidor nos modos on-line ou off-line e estas serão transmitidas para a central de bilhetagem, on-line.

4.6.6. Deve ser compatível com o padrão de navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, e de sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou superior.

5. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

5.1. A prestação de serviços abrangerá a Sede da Administração Regional, Supervisão de Patrimônios e todas as unidades do Senac no Estado de Rondônia, nas cidades:

I. Porto Velho;

II. Ariquemes;

III. Jaru;

IV. Ji-Paraná;

V. Cacoal;

VI. Pimenta Bueno;

VII. Vilhena.

5.2. Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços prestados de forma contínua nos endereços discriminados abaixo de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h, mediante prévio agendamento junto ao Senac RO:

LOCAL	ENDEREÇO
Senac - Porto Velho Administração Regional	Rua Tabajara, nº 539 - Panair, Porto Velho - RO, CEP 76801-348
Senac - Ariquemes	R. dos Inocentes, 131 – Grandes Áreas, Ariquemes – RO, CEP 76876-674

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

Senac - Jaru	R. Florianópolis, 3045 – Centro, Jaru – RO, CEP 76890-970
Senac - Ji-Paraná	Rua Dois de Abril, nº2004 – Bairro: 2 de Abril, CEP 76900-808
Senac - Cacoal	Av. Dois de Junho, nº2553 – Bairro: Centro, CEP 76963-787
Senac – Pimenta Bueno	R. Alcinda Ribeiro de Souza, 571 - Alvorada, Pimenta Bueno - RO, CEP 76970-000
Senac - Vilhena	Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº3661 – jardim América, CEP 76980-000
Supervisão de Patrimônio - SUPAT	Rua Alexandre Guimarães, nº 6892 – Lagoinha, Porto Velho – RO, CEP 76.829-664

6. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O prazo para instalação e manutenção dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 6.2. O contrato a ser firmado terá a vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- 6.3. O contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de **120 meses**, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado e atualizado se mantém vantajoso a CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento com defeito por outro de mesma configuração e características, no prazo máximo de 4h para equipamentos instalados em Porto Velho e de 48h nas cidades do interior do Estado.
- 7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, por sua conta, todo suprimento (exceto papel) para uma boa execução do objeto licitado, tais como: tonners, manutenção do equipamento, deslocamento de técnico e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 7.3. A CONTRATADA obriga-se a monitorar e substituir os tonners em até 04h nos equipamentos instalados em Porto Velho e até 48h nas cidades do interior do

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

Estado, contados a partir da solicitação de fornecimento, observado o horário comercial.

- 7.4. Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;
- 7.5. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, o CONTRATADO se compromete a alterar a tecnologia sem nenhum custo adicional.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições de infraestrutura local: estação de trabalho, internet, entre outros; que a CONTRATADA necessita para entregar seus serviços dentro das diretrizes estabelecidas neste termo de referência.
- 8.2. Promover, através de seus representantes (gestor e fiscal do contrato), o acompanhamento dos serviços e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 8.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos serviços contratados.
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, sendo este realizado de acordo com prazos estabelecidos no **item 10** deste Termo de Referência.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos entregues fora das especificações deste termo de referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter todas as exigências descritas neste termo de referência.
- 9.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

- 9.3. Responsabilizar-se por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais, bem como quaisquer outras despesas relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objeto deste termo de referência.
- 9.4. Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
- 9.5. Corrigir ou atualizar, sem qualquer ônus para o SENAC RO, os serviços que eventualmente esteja em desacordo com as especificações do objeto da licitação e, conseqüentemente, com o constante da sua proposta, ou que, porventura, sejam implantadas com problemas e/ou mal funcionamento.
- 9.6. Disponibilizar canal de comunicação via e-mail com linha telefônica de discagem, com atendimento em português, para a prestação de suporte técnico e abertura e acompanhamento de chamados técnicos.
- 9.7. Entregar catálogos, manuais e quaisquer outros documentos do fabricante que comprovem o atendimento a todas as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 9.8. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, justificando por escrito qualquer eventual descumprimento.
- 9.9. Cumprir todas as cláusulas pactuadas em contrato.

10. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados na Ordem de Faturamento (O.F).
- 10.2. A nota fiscal deverá ser emitida e enviada a partir do 10º (decimo) dia até o 15º (decimo quinto) dia do mês. Nessas deverão constar expressamente o número da Ordem de Faturamento.
- 10.3. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal conforme os dados: **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RO CNPJ: 03.581.871/0001-34;**
- 10.4. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.
- 10.5. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: cti@ro.senac.br e para e-mail do fiscal do contrato que será informado após a assinatura do referido instrumento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

- 10.6. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo envio do documento fiscal para e-mails diferentes dos informados, isentando-se integralmente de quaisquer multas ou juros decorrentes dessa situação.
- 10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 10.8. Somente após o cumprimento de todas as exigências supracitadas concernentes a forma de pagamento/faturamento e do aceite do fiscal do contrato nomeado pelo contratante que será liberado o pagamento.
- 10.9. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão das notas fiscais.
- 10.10. Os pagamentos serão feitos por meio de boleto com código de barras que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal, ou ainda por transferência bancárias, onde a Nota Fiscal deve constar as informações pertinentes.
- 10.11. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.
- 10.12. Fica expressamente proibido o desconto de títulos de crédito pela CONTRATADA junto a terceiros.
- 10.13. Deverão ser retidos e recolhidos, pelo CONTRATANTE, no que couberem, os tributos inerentes aos serviços prestados conforme legislação vigente.

11. FUNDAMENTO LEGAL

- 11.1. Este Termo foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 1.270/2024, contendo os elementos essenciais e suficientes para a caracterização do objeto a ser contratado.

12. ANEXOS

- 12.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Jéferson Calixto da Silva
Coordenação de Tecnologia da Informação

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

Termo de Referência Nº 021/2025/Anexo I – Modelo de Proposta Comercial (quadro objeto)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	Serviço de locação de impressora multifuncional monocromática (Preto e Branco) A4.	UNIDADE	23	-	-	-
02	Serviço de locação de impressora multifuncional policromática (Colorida) A4.	UNIDADE	8	-	-	-
03	Fornecimento de software de gestão de impressão na modalidades SaaS.	UNIDADE	1	-	-	-
04	Serviço de impressão monocromática (Preto e Branco) A4.	PÁGINAS	50 mil	-	-	-
05	Serviço de impressão policromática (Colorida) A4.	PÁGINAS	1 mil	-	-	-

VALOR GLOBAL R\$

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
Administração Regional de Rondônia
Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho-RO

Assunto: Serviço de Locação de Impressoras e Outros Serviços.

1. Em resposta ao Pregão Presencial nº 001/2026/PP, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Presencial nº 001/2026/PP. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar;
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação;
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

LOTE 01						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Und.	Valor Mês	Valor Anual
01	Serviço de locação de impressora multifuncional monocromática (Preto e Branco) A4.	Und.	23	R\$	R\$	R\$
02	Serviço de locação de impressora multifuncional policromática (Colorida) A4.	Und.	08	R\$	R\$	R\$
03	Fornecimento de software de gestão de impressão nas modalidades SaaS.	Und.	01	R\$	R\$	R\$
04	Serviço de impressão monocromática (Preto e Branco) A4.	Página	50 mil	R\$	R\$	R\$
05	Serviço de impressão policromática (Colorida) A4.	Página	1 mil	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	R\$

5. Esta proposta (nº de identificação), de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Presencial Nº 001/2026/PP – AR/RO e tem validade de ____ () dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;
6.

Porto Velho, XX de YYYY de 2026.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

nome e assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho (RO).

Ref.: Pregão Presencial Nº 001/2026/PP

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

FORMULARIO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO.
(MODELO)

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/XXXX

Contrato de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Impressoras e Outros Serviços, para atender as Unidades do SENAC/RO, constante no Processo de Licitação, realizado através do XXXXXXXXXXXXXXXX, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAÚJO COELHO**, RG: XXXXXXXX SSP/RO e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, Senhora **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX– CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Porto Velho/RO, Fone: (69) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Fone (XX)XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXX SSP-DF, residente e domiciliado à Rua do XXXXXXXX, Nº XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX.

ORIGEM: Processo de Licitação XXXXXXXX n.º **XXX/2026**, homologado em **XX/XX/XXXX**, e as disposições da Resolução SENAC 1270/2024, de 02 de maio de 2024, no edital do referido processo licitatório, e ainda em toda documentação do processo licitatório, das partes acima identificadas.

Considerando o constante no preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado no presente a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Impressoras e Outros Serviços**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Objeto do presente é a *Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Impressoras e Outros Serviços*, conforme os itens abaixo discriminados:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Und.	Valor Mês	Valor Anual
01	Serviço de locação de impressora multifuncional monocromática (Preto e Branco) A4.	Und.	23	R\$	R\$	R\$
02	Serviço de locação de impressora multifuncional policromática (Colorida) A4.	Und.	08	R\$	R\$	R\$
03	Fornecimento de software de gestão de impressão nas modalidades SaaS.	Und.	01	R\$	R\$	R\$
04	Serviço de impressão monocromática (Preto e Branco) A4.	Página	50 mil	R\$	R\$	R\$
05	Serviço de impressão policromática (Colorida) A4.	Página	1 mil	R\$	R\$	R\$
Valor Total Global					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- Edital de Licitação;
- Termo de Referência;
- Ata de realização do Processo de Licitação XXXXXXXXXXXX nº XX/XXXX;
- Ata de Julgamento e Homologação das propostas;
- Proposta do fornecedor.

DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total global estimado para esta contratação é de R\$ XXX (por extenso). O faturamento ocorrerá mensalmente e será composto pelo valor da franquia, somado ao eventual consumo excedente e ajustado pelo regime de compensação de créditos. Para o cálculo, serão aplicadas as regras de USI, com a devida separação entre volumes monocromáticos e coloridos, além da validação prévia de relatórios, conforme as especificações do Termo de Referência nº 0021/2025.

Parágrafo Primeiro- O regime de contratação para o serviço de outsourcing de impressão baseia-se numa **franquia mensal global** de Unidades de Serviço de Impressão (USI), sem consumos mínimos por equipamento, estabelecendo limites de referência de até **50.000 páginas para impressões monocromáticas e 1.000 para policromáticas**. A remuneração das impressões

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

monocromáticas é estruturada sobre uma **franquia fixa de 60%** do volume contratado, permitindo a acumulação de créditos em meses de consumo inferior e a compensação destes em meses de excesso, enquanto as impressões coloridas são pagas integralmente por demanda, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Parágrafo Segundo- O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos serviços juntamente com a Nota Fiscal, no SENAC – Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34.

Parágrafo Terceiro – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Nota fiscal eletrônica;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- III – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

Parágrafo Quarto– A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado na Cláusula Terceira.

Parágrafo Sexto – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços prestados de forma contínua nos endereços discriminados abaixo de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h, mediante prévio agendamento junto ao Senac RO:

LOCAL	ENDEREÇO
Senac - Porto Velho Administração Regional	Rua Tabajara, nº 539 - Panair, Porto Velho - RO, CEP 76801-348
Senac - Ariquemes	R. dos Inocentes, 131 – Grandes Áreas, Ariquemes – RO, CEP 76876-674
Senac - Jaru	R. Florianópolis, 3045 – Centro, Jaru – RO, CEP 76890-970
Senac - Ji-Paraná	Rua Dois de Abril, nº2004 – Bairro: 2 de Abril, CEP 76900-808
Senac - Cacoal	Av. Dois de Junho, nº2553 – Bairro: Centro, CEP 76963-787

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

Senac – Pimenta Bueno	R. Alcinda Ribeiro de Souza, 571 - Alvorada, Pimenta Bueno - RO, CEP 76970-000
Senac - Vilhena	Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº3661 – jardim América, CEP 76980-000
Supervisão de Patrimônio - SUPAT	Rua Alexandre Guimarães, nº 6892 – Lagoinha, Porto Velho – RO, CEP 76.829-664

Parágrafo Primeiro- O prazo para instalação e manutenção dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo- A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento com defeito por outro de mesma configuração e características, no prazo máximo de 4h para equipamentos instalados em Porto Velho e de 48h nas cidades do interior do Estado.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA deverá fornecer, por sua conta, todo suprimento (exceto papel) para uma boa execução do objeto licitado, tais como: tonners, manutenção do equipamento, deslocamento de técnico e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA obriga-se a monitorar e substituir os tonners em até 04h nos equipamentos instalados em Porto Velho e até 48h nas cidades do interior do Estado, contados a partir da solicitação de fornecimento, observado o horário comercial.

Parágrafo Quinto - Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo a CONTRATADA atendê-los integralmente;

Parágrafo Sexto - Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, a CONTRATADA se compromete a alterar a tecnologia sem nenhum custo adicional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado;
2. Comunicar previamente à Contratada, qualquer mudança de endereço para realização dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – Solicitar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo em caráter emergencial ou por casos fortuitos;

Parágrafo Terceiro – Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato e no edital, desde que os serviços sejam realizados em obediência aos requisitos técnicos constantes neste termo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e dar fiel cumprimento às demais cláusulas a ela pertinentes.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** não poderá executar à revelia serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao contrato pactuado, nestes casos, caberá ao SENAC a definição da execução ou não dos serviços propostos.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** poderá responder como pessoa jurídica, durante o período de vigência deste contrato, a qualquer ação objetiva impetrada pelo SENAC nos moldes dos artigos 12º e 14º da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor – decorrente de prejuízos de ordem material ao contratante, o qual prevê inversão do ônus da prova, e ressarcimento pecuniário proporcional estipulado em juízo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de **XX de XXXXX de 2025 a XX de XXXX de 2026**, podendo o ser prorrogado de acordo com os termos da Resolução SENAC Nº 1.270/2024.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste **Contrato** implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa da **CONTRATANTE**:

I – Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

II – Rescisão do Contrato.

III- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 3(três) anos.

Parágrafo Único – A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Parágrafo Primeiro – Para que a **CONTRATADA** possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

Parágrafo Segundo – A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro – Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e ações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

Parágrafo Terceiro – Unilateralmente pela CONTRATANTE, em razão de inviabilidade e/ou necessidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado do valor inicial, conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1270/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas na proposta de trabalho da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Todas as comunicações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O **Coordenador de Tecnologia da Informação**, Sr. Jéferson Calixto da Silva, fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É obrigação do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, avocarem para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA, responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser arguidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste contrato, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

Parágrafo Primeiro – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

Parágrafo Segundo – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública;

Parágrafo Terceiro – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis, se obrigando a cumprir e respeitar o Código de Ética do SENAC/RO, o qual declara conhecer;

- a) O SENAC/RO declara ser expressamente contrário à prática de atos que atentem contra seu patrimônio e sua imagem;
- b) Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, seja de forma direta ou indireta quanto ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- c) As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O direito da **CONTRATANTE** à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da **CONTRATADA**, será limitado ao valor deste contrato.

DA NOVAÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

DO FORO

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho-RO, XX de XXXXX de 2026.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araújo Coêlho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)